



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

INTERESSADO: UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ		
EMENTA: Reconhecimento do Curso de Zootecnia da Universidade Vale do Acaraú – UVA, na forma que indica.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº: 98066086-6	PARECER Nº: 0961/2000	APROVADO EM: 27/ 09/2.000

I – RELATÓRIO

O Magnífico Reitor da Universidade Vale do Acaraú, através do ofício Nº 030/98, de 13 de fevereiro de 1998, requer a este Conselho o reconhecimento do Curso de Zootecnia.

Em sucinta introdução, a UVA expõe as motivações que a levaram a abrir o curso em questão, salientando que esta é a terceira escola superior do Estado, voltada para as Ciências Agrárias. A primeira é a Escola de Agronomia da Universidade Federal do Ceará, dedicada ao manejo, conservação e exploração das culturas e dos recursos naturais renováveis. A segunda é a Escola de Veterinária, hoje Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade Estadual do Ceará, que forma profissionais voltados para a saúde e reprodução animais, com incursões sobre a nutrição e manejo de rebanhos. A terceira, objeto deste processo, é a de Zootecnia, cujo profissional atua restritamente na produção animal, com incursões na implantação, manejo e exploração de culturas forrageiras, como atividades complementares do zootécnico.

É digno de nota o fato de termos uma extensão territorial de 14.900.000 hectares com diversificadas características que oscilam entre sertões agrestes, vales úmidos, litoral relativamente rico em solos arenosos e serras de elevada fertilidade, dentro do qual vivem quase quatro milhões de pessoas e, não obstante esta ordem de grandeza, só tenhamos, até agora, três escolas superiores para a área de Ciências Agrárias.

É, pois, com particular interesse que o Conselho de Educação do Ceará, por este Relator, saúda a decisão da Universidade Vale do Acaraú, pela iniciativa de implantação do Curso de Zootecnia, cuja atividade abrirá, com certeza no novo milênio, horizontes mais carregados de esperança para os jovens nascidos neste recanto ensolarado do Ceará.

Cont. Par. Nº 961/2.000.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

II - OBJETIVOS

Na página 3 do processo, a Universidade define os objetivos que tem com a criação do Curso de Zootecnia, que são:

1 – formar técnicos e especialistas em Zootecnia que atenderão as demandas da zona Norte do Ceará e do Nordeste;

2 – despertar, nas novas gerações, o interesse pela pesquisa científica, como instrumento essencial para a melhoria da qualidade de vida da sociedade humana;

3 – envolver a UVA e instituições da região na geração e difusão do conhecimento técnico científico;

4 – contribuir para melhorar a capacidade da Universidade no cumprimento de sua missão de ensino, pesquisa e extensão.

Esta visão dicotômica do curso, voltada ao mesmo tempo para o mercado de pessoal técnico e para a pesquisa científica é reforçada na página 7, onde se define o ideário do curso.

“Propõe-se o Curso de Zootecnia a formar técnicos e especialistas habilitados a desempenhar suas funções profissionais, tanto no atendimento das demandas do mercado de emprego do setor produtivo, como também, a desenvolver sua carreira no campo da pesquisa científica e tecnológica ou do magistério superior”.

“A universidade, diz ainda o texto, não é apenas repassadora, mas também geradora de conhecimento científico. O Curso de Zootecnia, contudo, deveria ser um fator de fortalecimento da pesquisa em produção animal na região Norte, ocupando-se da formação de equipes especializadas em seu próprio corpo docente, empenhando-se na busca da parceria com instituições regionais, como os Centros de Pesquisas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e também com Centros Internacionais de Pesquisas. Neste contexto, o Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos, estrategicamente localizado em Sobral, graças a acordos firmados, já se constitui instituição co-responsável pelo curso em exame, devendo colaborar para que ele alcance seus objetivos, pondo à sua disposição seus excelentes recursos humanos e materiais - como laboratórios, biblioteca, campos experimentais e rebanhos.

Cont. Par. Nº 961/2.000.

III – TAMANHO DO CURSO



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

O Curso de Zootecnia apresentado no processo exigia a integralização de 242 créditos com disciplinas obrigatórias, 16 em estágio supervisionado e 4 em Educação Física, totalizando 262 créditos ou 3.930 horas de trabalho escolar, que corresponde a cinco anos.

Este relator pôs em questão a pouca flexibilidade do curso, obrigando o aluno a uma extensa peregrinação por todas as especialidades animais, sem se concentrar em nenhuma delas. Desse modo, o desejo de seus idealistas de desenvolver espírito científico terminará por oferecer, pelo currículo, um mau exemplo de superficialidade, sem enriquecer em nada o outro objetivo do curso; a formação para o trabalho. Ponderou ainda a necessidade de o curso, concebendo-se com um leque de especialistas dentro da Zootecnia, permitir uma redução do total de horas para cada especialidade, tendo em vista que a formação em nível universitário tem agora, na graduação, apenas o seu ponto de partida.

A equipe do curso examinou as ponderações feitas e concordou em proceder a algumas modificações nos objetivos.

Assim, o curso se propõe desenvolver competências específicas em:

- a) Zootecnia com competência específica em Bovinocultura de corte.
- b) Zootecnia com competência específica em Bovinocultura de leite.
- c) Zootecnia com competência específica em animais não ruminantes.
- d) Zootecnia com competências específicas em ovinocaprinocultura.
- e) Zootecnia não convencional.

É oportuno esclarecer que os diplomas a serem emitidos pela Universidade deverão conter a especificidade acima, escolhida pelo candidato, cabendo tantos diplomas quantas forem as especialidades.

A expectativa que se faz é a de construir um currículo consistente para atender a um universo tão diversificado de conhecimentos específicos.

Essa expectativa também se refere à função social do profissional de Zootecnia, de quem se esperará no momento adequado, elevada competência técnica para responder às necessidades crescentes de produtividade.

Tem-se ainda presente o fato de que a continuidade da capacitação continuada do profissional pode ter na fase da graduação o seu alicerce maior, muito mais pela aquisição de hábitos intelectuais superiores e a ampliação da visão profissional, numa dimensão mais rica, como projeto de vida.

Cont. Par. Nº 961/2.000.

Como se mencionou acima, e não é demais repetir, faz-se mister entender o currículo moderno da graduação como ponto de partida para uma longa caminhada na direção do mercado, cada vez mais exigente em matéria de competência específica. Tanto isso é verdade que os jovens já incluem nos seus



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

projetos pessoais, um espaço no elenco de pós-graduações em quatro diferentes níveis, cada um com objetivos muito precisos, escalonados na perspectiva de um contínuo aperfeiçoamento.

IV – DIRETRIZES CURRICULARES PARA A CIÊNCIA AGRÁRIA

Parece óbvio que no exame de um processo de reconhecimento, o currículo pode ser considerado o aspecto fundamental e o ponto de partida para os demais itens. A engenharia do projeto do curso tem nele o ponto focal. Nesta ótica, parece-nos importante examinar o projeto de Diretrizes Curriculares para os Cursos de Graduação na área de Ciências Agrárias, compreendendo Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca e Zootecnia, elaborado pela Comissão de Ensino de Ciências Agrárias - CECE – para a Secretaria de Ensino Superior (Sesu), que já se encontra no Conselho Nacional de Educação, em fase de estudos e discussão. Embora ainda não apreciado, o Projeto é digno do mais acirrado exame, acreditando-se poder ser enriquecido com uma análise numa perspectiva. É com base nessa diretrizes que orientaremos a análise do Projeto da UVA.

Parece-nos importante destacar nas Diretrizes propostas os quatro pontos seguintes:

1º) Os cinco princípios que nortearão as ações pedagógicas dos cursos, com base no desenvolvimento de condutas e atividades com responsabilidade técnica e social, que são:

- a) respeito à fauna e à flora;
- b) conservação e/ou recuperação da qualidade do solo, do ar e da água;
- c) uso tecnológico racional, integrado e sustentável do ambiente;
- d) emprego de raciocínio reflexivo, crítico e criativo;

Cont. Par. Nº 961/2.000.

e) atendimento às expectativas humanas e sociais no exercício de atividades profissionais.

2º) – A definição explícita de 17 habilidades e competências que deverão estar presentes na concepção de todos os currículos da área de Ciências Agrárias. São elas:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

- A) conhecer e compreender os fatores de produção e combina-los com eficiência técnica e econômica;
- B) aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos;
- C) projetar e conduzir pesquisas, interpretar e difundir os resultados;
- D) conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
- E) planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços;
- F) identificar problemas e propor soluções;
- G) desenvolver e utilizar novas tecnologias;
- H) gerenciar, operar e manter sistemas e processos;
- I) comunicar-se eficientemente nas formas, escrita, oral e gráfica;
- J) atuar em equipes interdisciplinares;
- K) atuar eticamente;
- L) avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social, ambiental e econômico;
- M) conhecer mercados do complexo agroindustrial e atuar neles;
- N) compreender a organização e o gerenciamento empresarial e comunitário e atuar neles;
- O) atuar com espírito empreendedor;
- P) atuar em atividades docentes no ensino superior;
- Q) conhecer os processos decisórios de agentes e instituições, na gestão de políticas setoriais do seu campo de atuação, interagir com eles e influenciá-los.

3º) – Exigência de coexistência de relações entre teoria e prática, que capacitam o profissional a adaptar-se de modo inteligente, flexível, crítico e criativo às novas situações.

4º) – Finalmente, a estruturação curricular em três Núcleos de Conteúdos:

a) Núcleo de Conteúdo Básicos;
Cont. Par. Nº 961/2.000.

- b) Núcleo de Conteúdos Profissionais Essenciais;
- c) Núcleo de Conteúdos Profissionais Específicos.

Cada um desses itens merece longa digressão teórica e, convenhamos, deve ser amplamente desenvolvida pelos profissionais da área como arcabouço teórico-axiológico indispensável à construção de uma identidade profissional nítida e suficientemente renovadora, capaz de conviver com o mundo real do novo milênio.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Espera-se que os três primeiros pontos sejam melhor explicitados na apresentação do novo currículo, previsto para os próximos 18 meses.

Para os efeitos práticos deste Processo, as diretrizes do quarto destaque, relativas à estrutura curricular dos cursos, parece-nos deva ser melhor esclarecida e analisada. É o que agora se fará.

V – NÚCLEO BÁSICO DE CONTEÚDOS

O primeiro núcleo curricular - o de Conteúdo Básicos – como dizem as Diretrizes – compor-se-á das matérias que fornecem o embasamento teórico necessário, para que o futuro profissional possa desenvolver seu aprendizado. Este Núcleo corresponderá, no mínimo a 28% da carga horária total excluída a do estágio profissional.

Referidos conteúdos básicos serão integrado por:

- a) Biologia
- b) Estatística
- c) Expressão Gráfica
- d) Física
- e) Informática
- f) Matemática
- g) Metodologia Científica e Tecnológica
- h) Química

Tendo em vista que a Diretriz X da Comissão considera a carga de 3.000 horas como a mínima, tem-se que as 8 disciplinas acima citadas podem dispor de 750 horas, no mínimo, o que corresponde a 50 créditos. Considerando-se o que estabelece a LDB no art. 47, que obriga também o ensino superior a Cont. Par. Nº 961/2.000.

duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver, tem-se que o Currículo Básico, admitindo-se o modelo tradicional de 4 horas/aula-dia, ocupará, algo como 187,5 dias letivos. É evidente que uma unidade de ensino acadêmico, às portas do terceiro milênio, deverá desenvolver com maior audácia e inteligência, um processo pedagógico mais compatível com as exigências de um curso que pretende, segundo as próprias diretrizes, capacitar seus alunos ao emprego do raciocínio reflexivo, crítico e criativo; o que não condiz com os tradicionais modelos pedagógicos discursivos, de intermináveis aulas expositivas, presas a um único livro de estudo, sem outras exigências de trabalho intelectual para o aluno que não a de memorizar



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

informações. Na verdade o curso acadêmico produtivo tem muita leitura, muita discussão, muito debate, muito estudo individual e em grupo, com fortes motivações trazidas pelo exame de resolução de problemas, a partir da participação em trabalhos de campo e pesquisas.

Neste tocante, isto é, na parte referente aos Conteúdos Básicos, na nossa visão, cada curso definirá suas competências desejadas para cada uma das disciplinas relacionadas em função de seu Projeto Pedagógico.

Assim as competências requeridas para a Engenharia Agrícola na área de Física são diferentes do esquema da mesma área se espera da Zootecnia. Já a Biologia e a Química sobem de importância nesta área.

Seria de todo procedente estabelecer com clareza as competências desejadas para cada disciplina inclusive com adequada orientação às escolas de ensino médio da região atendida pela UVA, para que haja a necessária integração dos dois níveis, como quer a LDB no seu artigo 51. Este assunto merece maior atenção. Pode-se esperar que a Universidade se poupe de repetir estudos normalmente trabalhados no ensino médio, ou que poupe o ensino médio de semelhante tarefa.

VI – NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONAIS ESSENCIAIS

Conforme ficou expresso, esse Núcleo caracterizará a identidade do profissional, integrando as sub-áreas de conhecimentos que identificam atribuições, deveres e responsabilidades.

As diretrizes elencam para Zootecnia, dentro do universo de suas sub-áreas, nada menos do que 26 (vinte e seis) disciplinas. O Curso de Zootecnia deverá, portanto, estudando as especialidades de seus cursos, organizar o currículo

Cont. Par. Nº 961/2.000.

que considerar adequado a cada uma das cinco áreas anteriormente citadas, são as seguintes as disciplinas agendadas pelas Diretrizes:

Anatomia descritiva dos animais domésticos, Bioclimatologia zootécnica, Biotecnologia Animal; Bromatologia; Comunicação e Extensão Rural; Construções Rurais; Economia e Administração Agrária; Ética e legislação; Ezoognósia e julgamento animal; Fisiologia animal; Pastagens e Forragicultura; Genética e Melhoramento Animal; Gestão de Recursos Ambientais; Gestão Empresarial e Marketing; Industrialização de Produtos de origem animal. Instalações e Equipamentos Zootécnicos; Mecânica e Máquinas Agrícolas; Meteorologia e Climatologia Agrícola; Microbiologia Zootécnica; Nutrição, alimentação e formulação de rações; Política e Desenvolvimento Agrário; Produção animal; Peofilaxia e



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Higiene Zootécnica; Reprodução animal; Sociologia Rural; Solos e nutrição de plantas; Técnicas e análises experimentais.

Para esta segunda parte do Currículo, as Diretrizes estabelecem um mínimo de 40% de carga horária total, excluído o estágio supervisionado, o que corresponde a 1.200 horas-aula ou 300 dias letivos ou 1,5 anos letivos. Em termos de crédito, corresponde a 80 créditos acadêmicos.

VII - NÚCLEO DE CONTEÚDOS PROFISSIONAIS ESPECÍFICOS

A terceira parte – o Núcleo dos Conteúdos Profissionais Específicos – contribuirá para o aperfeiçoamento da habilitação profissional do egresso. Sua inserção no currículo permitirá atender peculiaridades locais e regionais e poderá dar identidade própria ao curso, vinculando-o inclusive às exigências do mercado regional. Todo o elenco de disciplinas ou atividades desta área será proposto exclusivamente pela instituição responsável e poderá ocupar até 35% de carga horária total. Em termos de créditos, corresponderá a 70 créditos ou 1.050 horas/aula. Com o currículo apresentado para o modelo de quatro anos, com cinco modelos de formação, espera-se que sua forma definitiva, a ser apresentada nos próximos meses, organize este terceiro bloco dentro do espírito em que foi concebido.

Cont. Par. Nº 961/2.000.

VIII – UTILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

É importante esclarecer que a Diretriz VII orienta para o uso da carga horária, uma perspectiva muito distante da visão rígida e pobre de carga horária traduzida apenas como hora/aula.

Na verdade, são elencados 10 tipos de atividades teóricas e práticas, individuais ou com equipes, sem fechamento da lista:

- a) participação em aulas práticas, teóricas, conferenciais e palestras;
- b) experimentação em condições de campo ou laboratório;
- c) utilização de sistemas computacionais;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

- d) consultas à biblioteca;
- e) viagens de estudo;
- f) visitas técnicas;
- g) pesquisas temáticas e bibliográficas;
- h) projetos de pesquisa e extensão;
- i) estágios profissionalizantes em instituições credenciadas pelas IES;
- j) encontros, congressos, exposições, concursos, seminários, simpósios, fóruns de discussões, etc.

Admitindo-se a proposta de Diretrizes citadas como roteiro para análise do currículo em discussão, após as reformulações procedidas, a versão do currículo do Curso, conforme consta do Processo, na sua forma final, não está muito distante das sugestões presentes nos três núcleos de currículo. Em ambos, predomina a primazia sobre a formação básica. E, por causa da terceira parte, enquanto o modelo da 5.540 é rígido no seu conjunto, o modelo proposto pelas diretrizes tem uma margem de 35% de total flexibilidade. Por outro lado, a proposta pedagógica sai do processo de transmissão de informações e caminha para oferecer uma sólida formação básica, buscada por processos cognitivos mais consistentes.

Cont. Par. Nº 961/2.000.

IX – AS DIRETRIZES DO PARECER Nº 776/97

Foi nessa direção que o Parecer Nº 776/97, da câmara de ensino superior do CNE caminhou, quando estabeleceu que as diretrizes curriculares das graduações deveriam obedecer os seguintes princípios:

- 1- assegurar às instituições de Ensino Superior ampla liberdade na composição da carga horária a ser cumprida para a integralização dos currículos, assim como na especificação das unidades de estudos a serem ministradas.
- 2- Indicar os tópicos ou campos estudo e demais experiências de ensino-aprendizagem que comporão os currículos, evitando ao máximo a fixação de conteúdos específicos em cargas horárias



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

determinadas as quais não poderão exceder 50% da carga horária total dos cursos.

- 3- Evitar o prolongamento desnecessário da duração dos cursos de graduação, tendo em vista que as tendências contemporâneas consideram a boa formação no nível de graduação como uma etapa inicial de formação continuada. O que realmente se pretende é promover no estudante a capacidade de desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente.
- 4- Incentivar uma sólida formação geral, necessária para que o futuro graduado possa vir a superar desafios de renovadas condições de exercício profissional e de produção de conhecimento, permitindo variados tipos de formação e habilitações diferenciadas em um mesmo programa.
- 5- Estimular práticas de estudo independente visando uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno.
- 6 – Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, inclusive as

Cont. Par. Nº 961/2.000.

que se referirem à experiência profissional julgada relevante para a área de formação considerada.

- 7 – Fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como os estágios e a participação em atividades de extensão.
- 8 – Incluir orientações para a condução de avaliações periódicas que utilizem instrumentos variados.

Ao relembrar esses tópicos, sublinhamos a importância de ver o currículo pautado por indicações concretas que modernizem o Curso de Zootecnia, à luz da nova legislação.

X – ESTADO ATUAL DO CURSOS

O curso apresentou seu primeiro currículo nos moldes da Lei Nº 5.540, de 1968, com programas divididos em unidades e respectivas referências

Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima - 60411-170 – Fortaleza - Ceará
Fone: (0XX) 272-6500 - Fax: (0XX) 227-7674

SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> / E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

bibliográficas. É o que se pode ver das páginas 14 a 67. Sugere-se a atualização da bibliografia salientando essa providência na área de informática e nas disciplinas do Núcleo Básico.

A forma de estágio e os programas das disciplinas optativas são apresentados nas páginas 73 e 78.

Constam ainda os materiais disponíveis nos seguintes laboratórios:

- a) laboratório de Química Geral e Inorgânica;
- b) laboratório de Química Analítica;
- c) laboratório de Biologia Vegetal;
- d) laboratório de Biologia Geral;
- e) laboratório de Biologia Animal;
- f) laboratório de Físico-Química;
- g) laboratório de Física Geral;
- h) laboratório de Informática (dois);
- i) laboratório de Nutrição Animal;
- j) laboratório Fábrica-Escola de Laticínios;
- k) laboratório de Andrologia, Tecnológica de Semen e Inseminação Artificial;

Cont. Par. Nº 961/2.000.

- l) laboratório de Biotecnologia de embriões;
- m) laboratório de Parasitologia;
- n) laboratório de Patologia Clínica;
- o) laboratório de Anatomia Patológica;
- p) laboratório de Bacteriologia.

A bibliografia disponível está dividida em 3 grupos: a) títulos da Universidade, em número de 275; b) acervo da Coordenação do Curso, em número de 16 títulos; c) Periódicos em número de 20 títulos, em 2 línguas d) acervo dos professores em número de 233; e) acervo da Embrapa com cerca de 1.400 volumes e mais de uma centena de periódicos.

O curso poderá fazer uso das fazendas experimentais da Embrapa e de granjas de Instituições privadas existentes na região.

Todo o acervo bibliográfico está anotado da página 100 à 154.

O corpo docente é formado por 34 professores dos quais 6 são doutores(18%) , 17 são mestres (50%) sete estão cursando o mestrado, o que equivale a especialistas (21%) e 4 são graduados (11%). Nos padrões estabelecidos para análise e avaliação de processos de reconhecimento e renovação de cursos de graduação em Ciências Agrárias, adotado pela Sesu, o curso atingiria hoje , neste item, 293 pontos, apenas a sete décimos do conceito B.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

A Comissão Especial, designada por este Conselho, através da Portaria nº 037/98, constituída pelos Professores Geraldo Arrais Maia, Antonio Alves de Souza e Célio Pires Garcia, examinou detidamente os itens de avaliação e concluiu pela aprovação do projeto de reconhecimento do curso .

A existência de um respeitável número de laboratórios; de fazendas e rebanhos; de bibliotecas especializadas e um corpo docente com 68% de mestres e doutores, nas condições de discriminação que sofre a maioria das universidades nordestinas, quanto a recursos para mestrado e doutorado, tudo isso permite que se esperem os melhores resultados do Curso de Zootecnia, propiciando variados tipos de formação e habilitações diferenciadas numa mesma graduação, pelo menos com as 5 áreas indicadas no documento do Curso, anexado ao processo, para um currículo de 2.970 horas em 48 meses no mínimo, com prazo máximo de 84 meses ou 75% acima do prazo mínimo, currículo que deverá entrar em vigor a partir do semestre 2001-1.

Este conjunto de meios disponíveis, sugerem pelo menos duas vertentes metodológicas que a pesquisa pedagógica consagrou:

Cont. Par. Nº 961/2.000.

- a) enfatizar, como processo pedagógico relevante, o uso de projetos interdisciplinares dentro do currículo, com ênfase em trabalhos que envolvem esforços metodológico, inclusive com o uso de computadores, de modo a caracterizar o curso como estimulador de vocações de pesquisadores, segundo a visão acertada de seus professores.
- b) Abrir horizontes de profissionalização no universo da Zootecnia nordestina na perspectiva de um desenvolvimento sustentável para a região, construindo um espírito de corpo comprometido com a qualidade do curso e com os interesses maiores do desenvolvimento do Nordeste.

XI - CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Isto posto, com base nos documentos constantes do processo; com base na constatação pessoal da existência das condições descritas e com base ainda no parecer da Comissão de especialistas, sou de parecer:



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

- a) que seja reconhecido o Curso de Zootecnia da Universidade Vale do Acaraú, com o currículo original desenvolvido desde a sua formação e aprovado quando de sua autorização, currículo este baseado na Lei 5.540, de 1968, podendo por ele ser fornecido o diploma aos concludentes das turmas já matriculados na sua vigência, até esta data;
- b) que seja implantado o novo currículo a partir de 2001, constante de fls. 231 e seguintes, do Processo, com carga horária máxima de 3.000 horas, dentro do limite mínimo de 4 anos ou 48 meses e o máximo de 84 meses, com as recomendações constantes deste Parecer, em consonância com as Diretrizes apresentadas pela CECA (Sesu);

Cont. Par. Nº 961/2.000.

- c) seja estabelecido um seminário anual de avaliação que permita ao Curso, aos Departamentos, à Instituição Universitária e ao Conselho de Educação, produzir juízo crítico construtivo, único caminho para evitar o terrível mal da rotina improdutiva das escolas.
- d) que sejam incluídos na renovação do reconhecimento, a ser feito no prazo de 18 meses ou até 27 de março de 2.002, os seguintes documentos:
 - a) regimento interno do Curso;
 - b) projeto pedagógico com os pormenores sugeridos;
 - c) processo de avaliação compatível com os objetivos do curso.

É o parecer.

XII- CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

XIII – DECISÃO DO PLENÁRIO

Por unanimidade, o Plenário aprovou a decisão da Câmara.

Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima - 60411-170 – Fortaleza - Ceará

Fone: (0XX) 272-6500 - Fax: (0XX) 227-7674

SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> / E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos 27 de setembro de 2.000.

Edgar Linhares Lima
Relator

PARECER Nº 961/2.000
SPU Nº 98066086-6
APROVADO: EM 27.09.2.000

Antônio Cruz Vasques
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC